



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 557/2019

*Dispõe sobre a extinção do mandato do
Vereador WALDEMIR PEREIRA GAMA*

Faço saber que eu, MARIEL DELFINO AMARO, Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim/ES, usando das atribuições legais e nos termos do art. 39, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapemirim/ES promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, restou plenamente comprovado que o Vereador WALDEMIR PEREIRA GAMA "não se desincompatibilizou até a posse" (art. 8º, IV, Decreto-Lei 201/67), estando caracterizada a ilegalidade, sendo inquestionável a incompatibilidade de horários entre o mandato do vereador, exercido nesta Câmara Municipal de Itapemirim/ES, e o seu trabalho no serviço público como Auxiliar de Saneamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Itapemirim/ES, ratificado, documentalmente, que em diversas ocasiões houve coincidências de dias e horários, em que o vereador se encontrava em sessão na Câmara ou viajando a serviço desta, quando devia estar no seu trabalho no SAAE, configurando a incompatibilidade de horários";

CONSIDERANDO que, segundo o Parecer Jurídico, com a incompatibilidade de horários houve prejuízo ao erário e a conduta do Vereador WALDEMIR PEREIRA GAMA também foi ilegal, imoral e com possível prática de crime de *falsidade ideológica* (art. 299, do CP) e ato de *improbidade administrativa* (art. 11, da Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que, para a extinção de mandato de vereador não é possível considerar normas constantes da Lei Orgânica Municipal ou do Regimento Interno da Câmara, mas somente o art. 8º, do Decreto-Lei 201/67, em respeito à Súmula Vinculante nº 46, segundo a qual, "A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são de competência legislativa privativa da União";

CONSIDERANDO que o art. 38, da Constituição Federal; o art. 33, da Constituição do Estado do Espírito Santo; e o art. 184, da Lei Orgânica Municipal, estabelecem que "Não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior" (será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração)", e o vereador **não se desincompatibilizou**;

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Município de Itapemirim
Estado do Espírito SantoCriado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

PODER LEGISLATIVO

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONSIDERANDO que houve o devido processo legal, foi proporcionado o contraditório e a ampla defesa, tendo o Vereador WALDEMIR PEREIRA GAMA sido **devidamente notificado e recebeu cópia de todo o processo**, e apresentou defesa escrita, mas totalmente inconsistente, não conseguindo demonstrar a ausência de incompatibilidade de horários entre o mandato de vereador de Itapemirim/ES e o serviço público no SAAE, com alegações frágeis, contraditórias e infundadas;

CONSIDERANDO que a extinção do mandato de vereador "é ato privativo do Presidente da Câmara Municipal" (Costa, Tito. Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores. Revista, Atualizada e Ampliada, 6ª edição revista, atualizada e ampliada, São Paulo-SP, 2015, p. 13);

CONSIDERANDO que o art. 8º, IV, do Decreto-Lei 201/67, dispõe que "Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando: (...) **não se desincompatibilizar até a posse**";

CONSIDERANDO que o art. 8º, § 1º do Decreto-Lei 201/67, ordena que: "Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente";

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada a **EXTINÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR WALDEMIR PEREIRA GAMA**, nos termos do art. 8º, inciso IV, do Decreto-Lei 201/67.

Art. 2º - Convoque-se a Primeira Suplente, REGINA VIANA DE SOUZA, de cuja Coligação o ex-vereador participava, nos termos do art. 39, XXI, e art. 102, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapemirim/ES.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapemirim/ES, 03 de setembro de 2019.


Vereador **MARIEL DELFINO AMARO**
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

Senhora Suplente de Vereador,

Considerando que foi decretada a EXTINÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR WALDEMIR PEREIRA GAMA, nos termos do art. 8º, inciso IV, do Decreto-Lei 201/67; e

Considerando que V.Sa. é a Primeira Suplente da Coligação "A Força de Itapemirim (PSL/PSB/PROS/PPL/PRP)", por cuja Coligação o vereador com mandato extinto foi eleito,

CONVOCO V.Sa, nos termos do art. 39, inciso XXI, e art. 102, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, para tomar posse no cargo de Vereadora.

Câmara Municipal de Itapemirim/ES, 03 de Setembro de 2019.

Vereador MARIEL DELFINO AMARO
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Ilma. Sra.
REGINA VIANA DE SOUZA
Primeira Suplente da Coligação
Itapemirim/ES

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-m ail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE JURAMENTO E POSSE - 1º suplente de vereador senhora Regina Viana de Souza

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2019, às 15:00 (quinze horas) horas, nas dependências da Câmara Municipal de Itapemirim (CMI), situada à Rua Adiles André, s/nº, Serramar, Município de Itapemirim/ES, nos termos do Art. 39, inciso XXI c/c Art. 102, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, perante o Gabinete desta Presidência, tomou posse a 1º suplente de vereador senhora Regina Viana de Souza, portadora do RG nº 367.127-ES e do CPF nº 103.825.327-67, eleita primeira suplente da Coligação "A Força de Itapemirim" (PSL/PSB/PROS/PPL/PRP) em 02 de outubro de 2016 pelo partido PROS (Partido Republicano da Ordem Social), ocupando a cadeira do Vereador Waldemir Pereira Gama, cujo mandato foi extinto nos termos do Art. 8º, inciso IV, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 201/1967, mediante publicação do Decreto Legislativo 557/2019 no Diário Oficial deste Poder Legislativo (Edição 1389-A). Neste ato a mesma passa a cumprir o mandato de vereadora, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse:

"Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e as demais Leis em vigor, exercendo com patriotismo, honestidade e espírito público o mandato de vereadora que me foi concedido, promovendo, quando a mim couber, o bem geral do Município e de seus munícipes."

"Assim prometo."

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pela Vereadora empossada.

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador Presidente

REGINA VIANA DE SOUZA

Vereadora empossada

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108